



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/MS

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12917937/2019-GTED/SELOG/SR/PF/MS

Processo nº 08335.008228/2019-96

1. OBJETO

1.1. Serviço comum de engenharia para execução de movimentação de terra, concretagem de piso, drenagem e pintura de vagas para estacionamento, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução total do serviço, a serem realizados no estacionamento da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Mato Grosso do Sul conforme especificações, quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e valores máximos dispostos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE.	*VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Serviço comum de engenharia para execução de movimento de terra, concretagem de piso em concreto armado, drenagem de águas pluviais, pintura para demarcação de vagas e limpeza geral. Área total de concretagem de aproximadamente 788,32m ² , com fornecimento de material e mão-de-obra para execução total do serviço, a serem realizados no estacionamento da Superintendência Regional da Polícia Federal no Mato Grosso do Sul.	SERVIÇO	1	R\$ 70.889,25
*Valor máximo a ser admitido em eventual contratação				

1.2. O valor total apurado pela administração, disposto na tabela do subitem 1.1 corresponde a orçamento com base no SINAPI/CEF – e apensados ao processo, formados a partir da composição resumida a seguir:

		<u>Valor Médio Unitário:</u>	<u>Valor total médio apurado:</u>
a)	Serviços Iniciais (administração local, A.R.T. e Movimento de Terra).	R\$ 6.283,38	R\$ 6.283,38
b)	Concretagem (Serviços gerais de concretagem em concreto armado 25MPa).	R\$ 38.724,88	R\$ 38.724,88
c)	Drenagem (drenagem de águas pluviais).	R\$ 3.748,35	R\$ 3.748,35
d)	Pintura (pintura para demarcação / delimitação de vagas e numerais).	R\$ 5.185,49	R\$ 5.185,49
e)	Limpeza (limpeza geral da obra).	R\$ 2.414,90	R\$ 2.414,90
f)	B.D.I. (Bonificação de Despesa Indiretas = 25,79%)	R\$ 14.532,25	R\$ 14.532,25
Valor total máximo a ser admitido em eventual contratação			R\$ 70.889,25

1.3. Os itens que compõem este Termo de Referência foram agrupados por não ser economicamente vantajoso para a Administração a contratação de mais de uma empresa para o mesmo objeto. Parcelar o objeto também poderia comprometer a padronização do resultado final esperado, e implicaria apenas em mais dispêndio na gestão do contrato.

1.4. A presente licitação deverá ser destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o que determina o Art. 47 e inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.5. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Serviços - CATSER do SIASG.

1.5.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.6. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.7. Descrição detalhada do objeto:

- Execução de Serviço Comum de Engenharia incluindo administração local por engenheiro (mínimo 2 horas por semana); emissão de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução da obra; movimento de terra (regularização e compactação do terreno, escavação, carga e descarga do material excedente e transporte em caminhão basculante até local apropriado para o descarte); execução de lastro de brita 1 com espessura de 5cm, concretagem de piso em concreto armado com tela eletrosoldada Q-92, com resistência mínima de 25 MPa e espessura mínima de 8cm, bem como a realização de juntas de dilatação necessárias, além de concreto 20 MPa para recomposição de calçada; drenagem de águas pluviais composta por 3 caixas de passagens (30x30x40)cm com grelha metálica, canaleta horizontal em concreto e tubulação em PVC 100mm, inclui os serviços de escavação e reaterro; pintura para demarcação / delimitação de vagas, bem como da numeração das mesmas; e limpeza geral.
- Área total de concretagem de aproximadamente 788,32m², com fornecimento de material e mão-de-obra para execução total do serviço, a serem realizados no estacionamento da Superintendência Regional da Polícia Federal no Mato Grosso do Sul. A pintura e limpeza incluirá toda a área do pátio de estacionamento existente composta de 62 vagas.

1.8. Anexos a este Termo de Referência:

1.8.1 Projeto arquitetônico composto de cinco pranchas (Projeto 01-prancha 01-05 n° [12888275](#); Projeto 02-prancha 02-05 n° [12888276](#); Projeto 03-prancha 03-05 n° [12888277](#); Projeto 04-prancha 04-05 n° [12888278](#); Projeto 05-prancha 05-05 n° [12888279](#));

1.8.2 Planilha orçamentária (orçamento 01 - Planilha orçamentária n° [12898509](#));

1.8.3 Composição B.D.I. (Planilha 01 - Composição BDI n° [12898564](#)).

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Justifica-se a contratação de serviço terceirizado através de licitação uma vez que o objeto é obra de engenharia de pequeno porte.
- 2.2 Considerando a finalização das instalações das coberturas das vagas de estacionamento próximas ao prédio do SELOG/SRH em janeiro de 2019.
- 2.3 Considerando a necessidade urgente de aumento do número disponível de vagas para estacionamento de viaturas.
- 2.4 Considerando a necessidade de pavimentação (concretagem) e drenagem pluvial para as vagas do estacionamento, com objetivo de trazer maior conforto aos usuários e redução da manutenção do pavimento.
- 2.4 Considerando que esta Unidade Gestora possui orçamento disponível para a execução da obra, fato este que pode não ocorrer ano que vem, devido aos cortes orçamentários.
- 2.5 Por esses motivos justifica-se a necessidade de contratação do serviço.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O início do serviço será a partir da emissão da nota de empenho e provocação formal do órgão, com prazo de conclusão não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento formal da Nota de Empenho ou de documento equivalente.
- 4.2 A vigência do contrato será de 3 (três) meses.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados, entregues e instalados na sede do órgão, no endereço: Rua Fernando Luiz Fernandes, 522, Vila Sobrinho, Campo Grande/MS, em horário comercial.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 70.889,25** (setenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) para a SR/PF/MS.
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de precificação do SINAPI/CEF (banco de dados oficial para orçamento de obras públicas) e tabela do CREA/MS.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Da qualificação Técnica:

Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem:

- 6.1.1. Apresentar Certidão de Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que comprove a existência em seu quadro, de profissional da área de engenharia civil ou arquitetura, em plena validade;
- 6.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
 - 6.1.2.1. Ter executado piso em concreto armado;
 - 6.1.2.2. Ter executado serviços de movimento de terra como escavação e aterro
- 6.1.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
 - 6.1.3.1. Nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, na época da execução (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto);
 - 6.1.3.2. Correspondentes certidões de registro de acervo técnico emitidas pelo CREA e CAU.
- 6.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 6.1.5. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;
- 6.1.6. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participará da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, discriminados nos itens 6.1.2.1 e 6.1.2.2;
- 6.1.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.
- 6.1.8. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Executar os serviços, entregar, empregar e instalar os materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva **nota fiscal de serviços** constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os materiais empregados devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.1.2. Anteriormente à concretagem do piso, deverá ser apresentado Projeto Executivo, a ser aprovado pelo Fiscal do Contrato, bem como a A.R.T de execução da obra.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário para tanto;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

12.2. O conteúdo dessa matéria também estabelece ações ambientais, visto que a IN nº 05/2017- SEGES/MPDG, exige na contratação em tela a observância de exigências de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, o que será feito por treinamento de empregados da Contratada, por conscientização de todos os envolvidos, ou por meios de ações concretas apontadas especialmente nas especificações técnicas dos serviços e obrigações da Contratada e Contratante.

12.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam por pressupostos que deverão ser observados tanto pela Contratada como pela Contratante, a saber: racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinamento/capacitação dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; aquisição de materiais em conformidade com a Legislação Ambiental vigente.

12.4. Para tanto, critérios e práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, sem prejuízo das demais normas incidentes sobre o tema.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 13.1.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.6. Fizer declaração falsa;
 - 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa:
 - b.1. Moratória de até 0,5 (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Departamento de Polícia Federal, pelo prazo de até dois anos;
 - c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
 - d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 - 13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

14. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato resultante poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666 /93.
- 15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 15.3. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16. ANEXOS

- 16.1 Projeto arquitetônico composto de cinco pranchas (Projeto 01-prancha 01-05 nº [12888275](#); Projeto 02-prancha 02-05 nº [12888276](#); Projeto 03-prancha 03-05 nº [12888277](#); Projeto 04-prancha 04-05 nº [12888278](#); Projeto 05-prancha 05-05 nº [12888279](#));
- 16.2 Planilha orçamentária (orçamento 01 - Planilha orçamentária nº [12898509](#));
- 16.3 Composição B.D.I. (Planilha 01 - Composição BDI nº [12898564](#)).

Campo Grande/MS, 04 de novembro de 2019.

<p>Documento elaborado por:</p> <p style="text-align: center;">ALVANTER GARCIA MORAIS Perito Criminal Federal Responsável pelo GTED/SELOG/SR/PF/MS (Assinar eletronicamente)</p>	<p>Documento conferido por:</p> <p style="text-align: center;">HEITOR LUIS FERNANDES PERITO CRIMINAL FEDERAL Chefe do SELOG/SR/PF/MS Gestor Financeiro – UG 200354</p>
---	---

(Assinar eletronicamente)

DESPACHO SR/PF/MS

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos e para os fins do estabelecido no § 1º do art. 9º, do Decreto nº 5.450/2005.

Campo Grande/MS, 04 de novembro de 2019.

CLÉO MATUSIAK MAZZOTTI
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional

(Assinar eletronicamente)



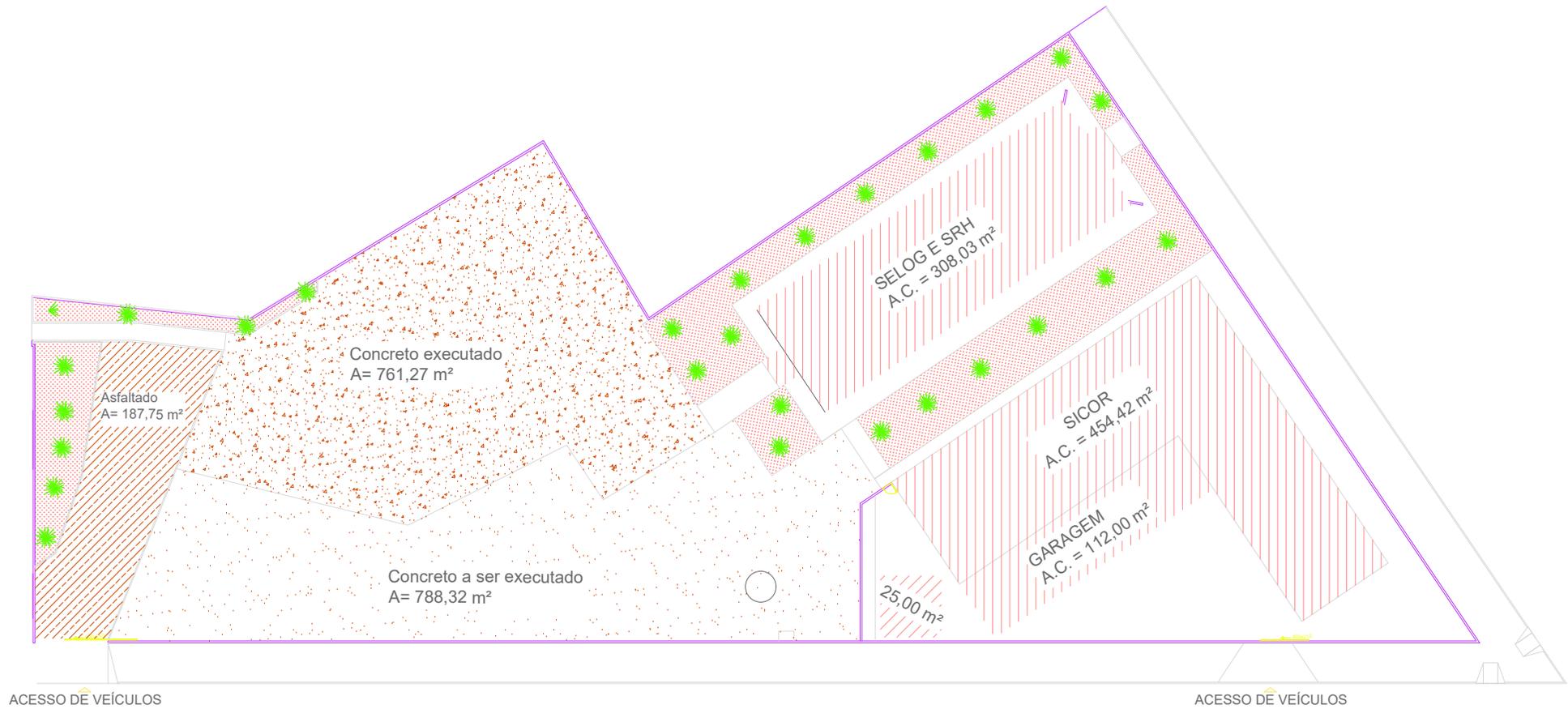
Documento assinado eletronicamente por **ALVANTER GARCIA MORAIS, Perito(a) Criminal Federal**, em 05/11/2019, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HEITOR LUIS FERNANDES, Chefe de Setor**, em 05/11/2019, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

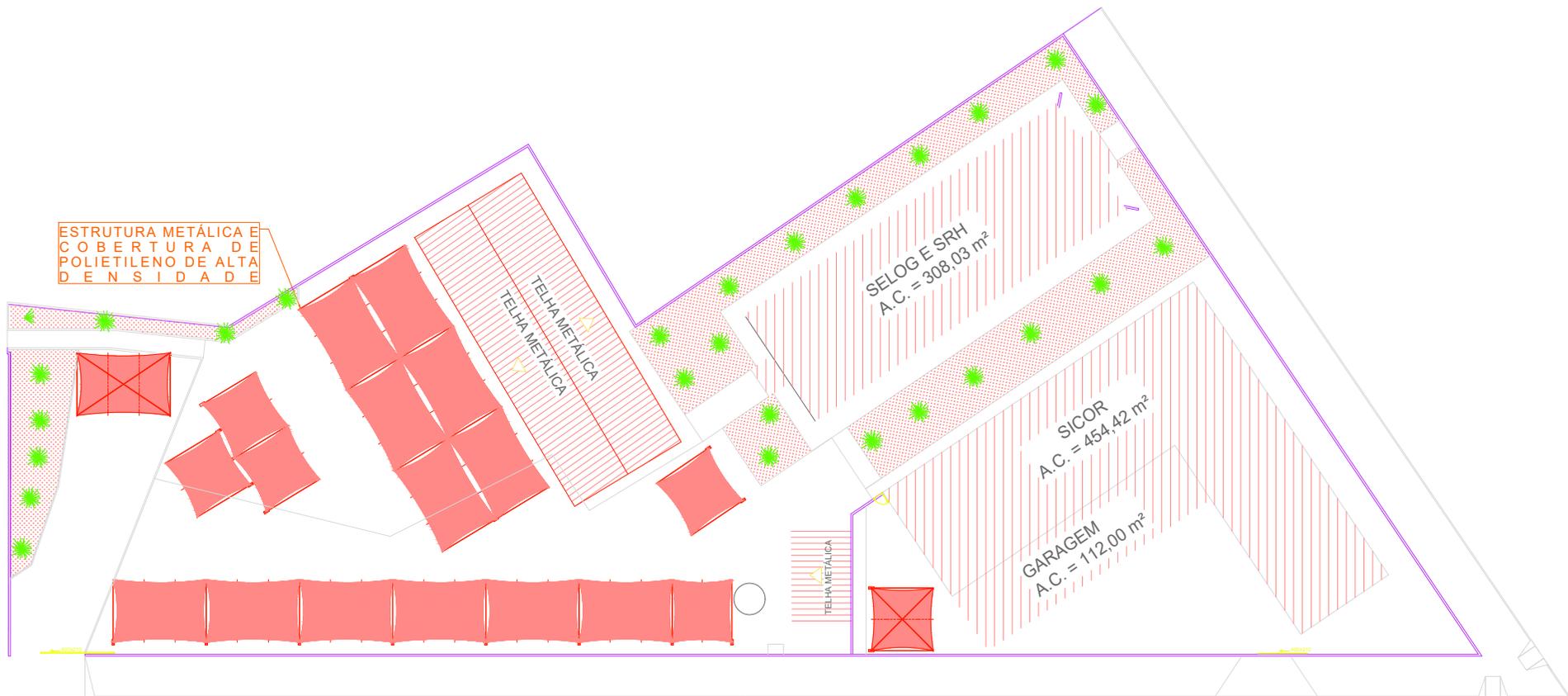


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12917937** e o código CRC **AA7C9497**.



PLANTA BAIXA - CONCRETAGEM
Escala 1:250

 <p>SE/DP/PM/MS POLÍCIA FEDERAL RUA FERNANDO LUIZ FERNANDES 322 - VILA SOBRINHO CAMPO GRANDE/MS</p>	SR/PF/MS			
	PROJETO: CONCRETAGEM ESTACIONAMENTO SELOG PLANTA BAIXA - CONCRETAGEM			
	ESCALA: INDICADA DATA: OUTUBRO/2019 CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:	REVISÃO: DESENHO: ALVANTER G. MORAIS	ÁREAS: TOTAL: A CONCRETAR 788,32 m2 RECIBO:	PRANCHA n° 1/5

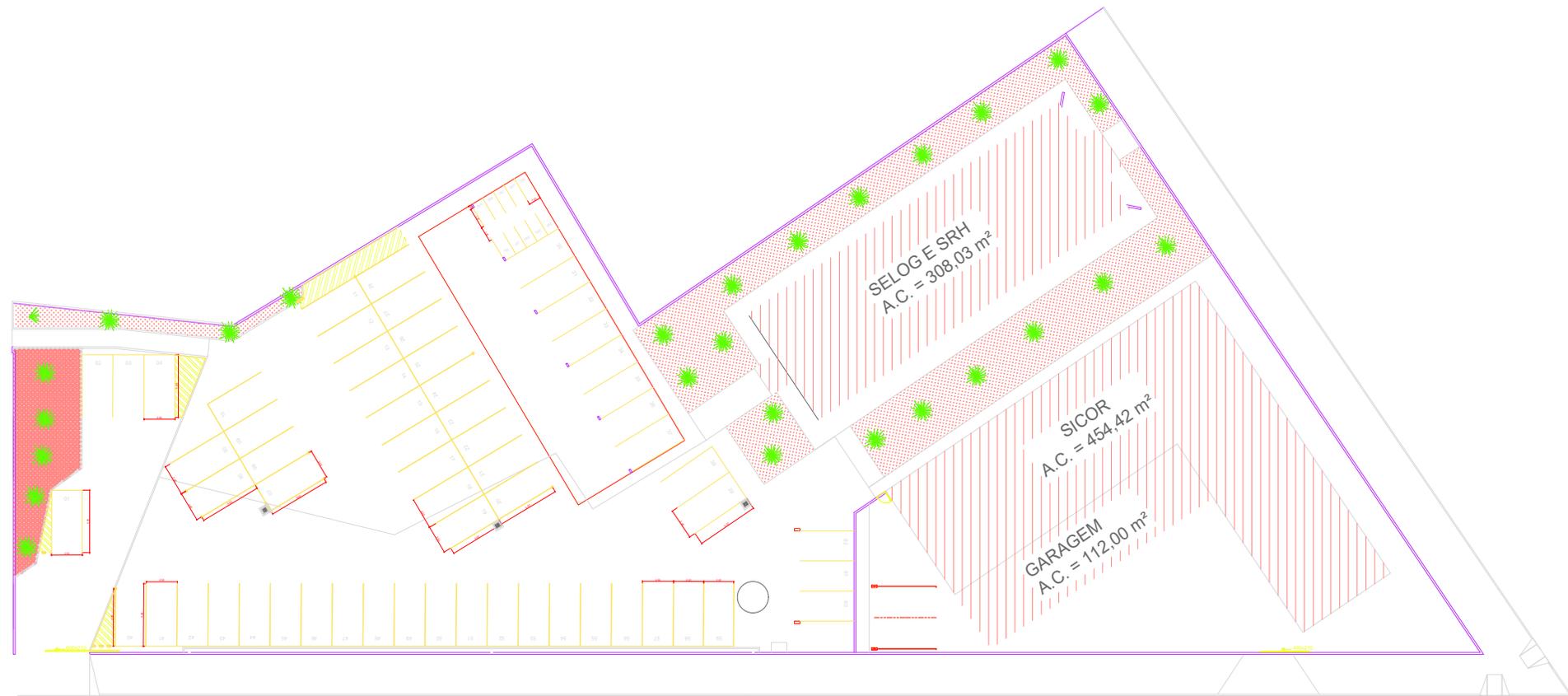


ACESSO DE VEÍCULOS

ACESSO DE VEÍCULOS

PLANTA BAIXA - VAGAS COBERTAS
Escala 1:250

 <p>SINOPSE/MS RUA FERNANDO LUIZ FERNANDES 322 - VILA SOBRINHO CAMPO GRANDE/MS</p>	SR/PF/MS			
	PROJETO: CONCRETAGEM ESTACIONAMENTO SELOG PLANTA BAIXA - VAGAS COBERTAS			
	ESCALA: INDICADA	REVISÃO: DESENHO ALVANTER G. MORAIS	ÁREAS: TOTAL: A CONCRETAR 788,32 m2 RECIBO:	PRANCHA n° 2/5
	DATA: OUTUBRO/2019 CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:			



ACESSO DE VEÍCULOS

ACESSO DE VEÍCULOS

PLANTA BAIXA - VAGAS
Escala 1:250

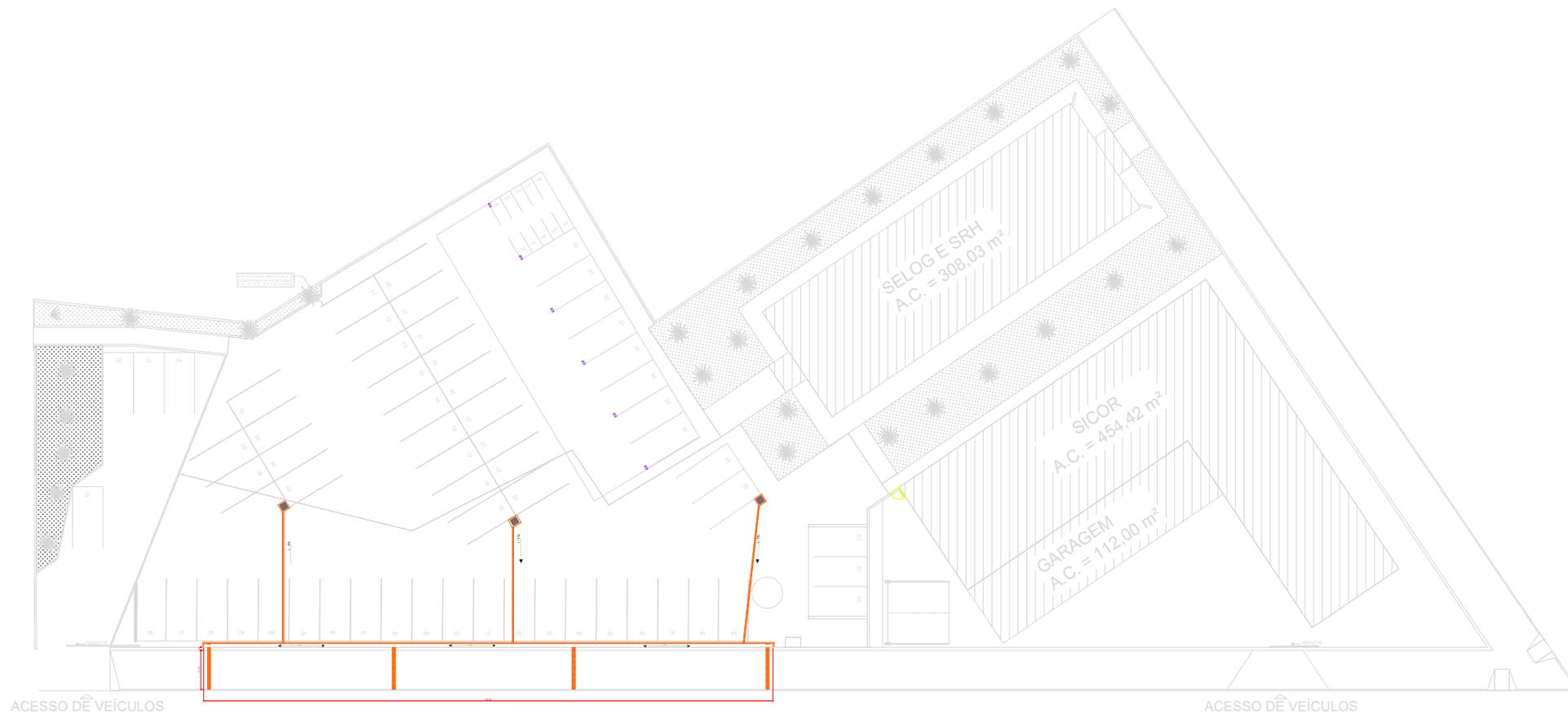


RUA FERNANDO LUIZ FERNANDES
322 - VILA SOBRINHO
CAMPO GRANDE/MS

SR/PF/MS

PROJETO: CONCRETAGEM ESTACIONAMENTO SELOG
PLANTA BAIXA - VAGAS

ESCALA:	REVISÃO:	ÁREAS:	PRANCHA n°
INDICADA			3/5
DATA:	DESENHO	TOTAL:	
OUTUBRO/2019	ALVANTER G. MORAIS	A CONCRETAR 788,32 m2	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:		RECIBO:	



PLANTA BAIXA - DRENAGEM
Escala 1:250

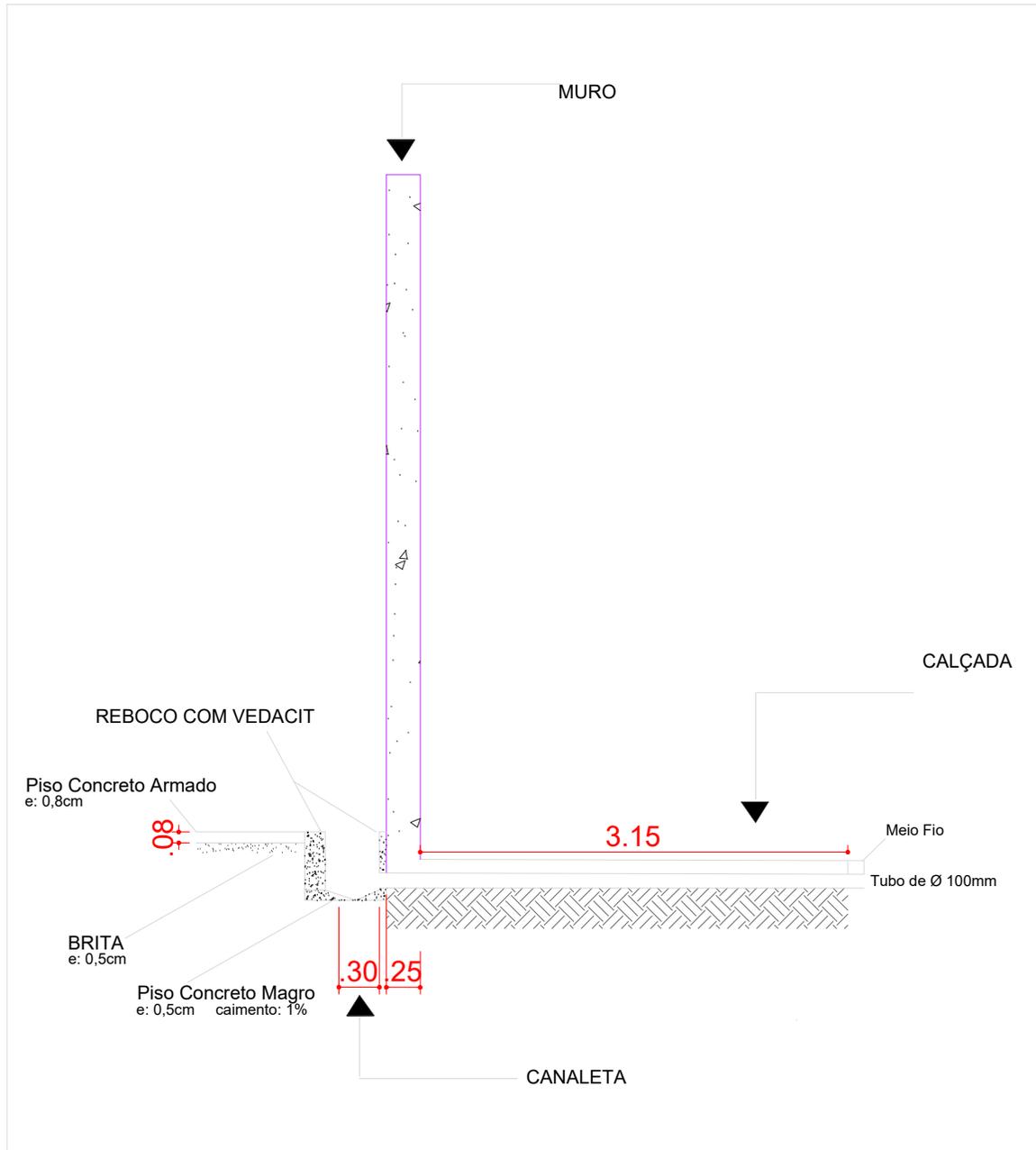


RUA FERNANDO LUIZ FERNANDES
322 - VILA SOBRINHO
CAMPO GRANDE/MS

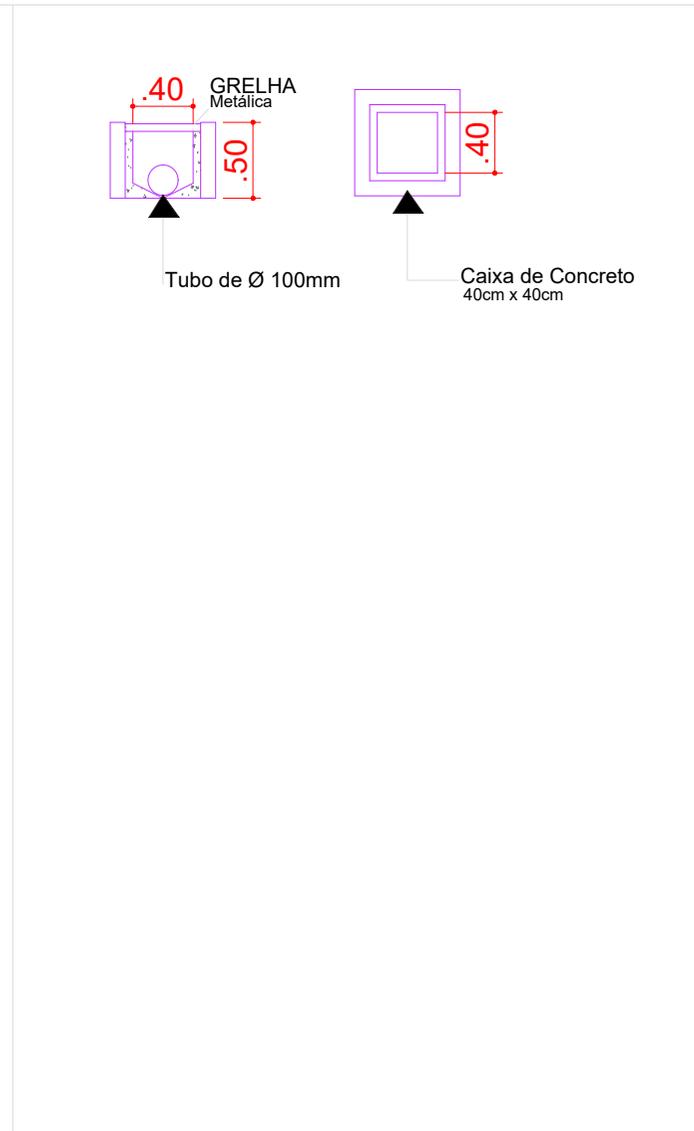
SR/PF/MS

PROJETO: CONCRETAGEM ESTACIONAMENTO SELOG
PLANTA BAIXA - DRENAGEM

ESCALA:	REVISÃO:	ÁREAS:	PRANCHA n°
INDICADA		TOTAL:	4/5
DATA:	DESENHO	A CONCRETAR	
OUTUBRO/2019	ALVANTER G. MORAIS	788,32 m2	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:		RECIBO:	



DETALHE
Escala 1:25



SR/PF/MS

PROJETO: CONCRETAGEM ESTACIONAMENTO SELOG

DETALHES

ESCALA:	REVISÃO:	ÁREAS:	PRANCHA n°
INDICADA			5/5
DATA:	DESENHO	TOTAL:	
OUTUBRO/2019	ALVANTER G. MORAIS	A CONCRETAR 788,32 m2	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:		RECIBO:	

RUA FERNANDO LUIZ FERNANDES
322 - VILA SOBRINHO
CAMPO GRANDE/MS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

	MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL OBRA: CONCRETAGEM PISO ESTACIONAMENTO SR/PF/MS ENDEREÇO: AV. FERNANDO LUIZ FERNANDES, Nº 522 - Vila SOBRINHO, CAMPO GRANDE - MS, 79110-503 LOCAL: SR/PF/MS - Campo Grande/MS RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: PCF ALVANter (Eng. Civil)	REFERÊNCIAS DE ORÇAMENTO SINAPI set/19	
--	--	---	---

TABELA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)					PREÇO TOTAL (R\$)					
						M.O.	MAT.	EQUIP.	SERV. TERC.	OUTROS.	M.O.	MAT.	EQUIP.	SERV. TERC.	OUTROS.	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS INICIAIS															
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL															
1.1.1	SINAPI-S	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R\$ 85,82	R\$ 0,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 686,56	R\$ 7,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 694,16
1.2	PROJETOS E REGISTROS															
1.2.1	COTAÇÃO	CREA/MS	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UNID	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85,96	R\$ 85,96
1.3	MOVIMENTO DE TERRA															
1.3.1	SINAPI-S	79480	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M	M3	157,66	R\$ 0,33	R\$ 0,91	R\$ 1,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52,03	R\$ 143,47	R\$ 165,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361,05
1.3.2	SINAPI-S	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	788,32	R\$ 0,33	R\$ 0,62	R\$ 0,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260,15	R\$ 488,76	R\$ 283,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.032,70
1.3.3	SINAPI-S	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	204,96	R\$ 0,66	R\$ 2,08	R\$ 1,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 135,28	R\$ 426,32	R\$ 227,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 789,11
1.3.4	SINAPI-S	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	2049,63	R\$ 0,22	R\$ 1,00	R\$ 0,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450,92	R\$ 2.049,63	R\$ 819,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.320,40
2	CONCRETAGEM															
2.1	SERVIÇOS GERAIS DE CONCRETAGEM															
2.1.1	SINAPI-S	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	39,42	R\$ 9,63	R\$ 35,63	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 379,58	R\$ 1.404,20	R\$ 0,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.784,36
2.1.2	SINAPI-S	85662	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	788,32	R\$ 1,10	R\$ 9,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 867,15	R\$ 7.544,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.411,37
2.1.3	SINAPI-I	38405	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUÍ SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	63,07	R\$ 0,00	R\$ 346,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.872,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.872,41
2.1.4	SINAPI-S	74157/4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	63,07	R\$ 75,02	R\$ 27,37	R\$ 0,13	R\$ 0,00	R\$ 0,27	R\$ 4.731,18	R\$ 1.726,11	R\$ 8,20	R\$ 0,00	R\$ 17,03	R\$ 6.482,51
2.1.5	SINAPI-S	68333	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE	M2	4,08	R\$ 17,67	R\$ 24,86	R\$ 0,09	R\$ 0,00	R\$ 0,08	R\$ 72,09	R\$ 101,43	R\$ 0,37	R\$ 0,00	R\$ 0,33	R\$ 174,22
3	DRENAGEM															
3.1	DRENAGEM															
3.1.1	SINAPI-S	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	60,00	R\$ 11,36	R\$ 33,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 681,60	R\$ 2.004,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.685,60
3.1.2	SINAPI-S	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	8,15	R\$ 44,21	R\$ 17,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360,31	R\$ 142,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 502,94
3.1.3	SINAPI-S	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	4,00	R\$ 17,74	R\$ 6,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70,96	R\$ 24,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95,56
3.1.4	SINAPI-S	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	Unid	3,00	R\$ 75,23	R\$ 79,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225,69	R\$ 238,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 464,25
4	PINTURA															
4.1	PINTURA VAGAS															
4.1.1	SINAPI-S	41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	476,50	R\$ 7,10	R\$ 3,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.383,15	R\$ 1.567,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.950,84
4.1.2	SINAPI-S	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M3	17,75	R\$ 8,03	R\$ 5,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142,53	R\$ 92,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234,66
5	LIMPEZA															
5.1	LIMPEZA GERAL OBRA															
5.1.1	SINAPI-S	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1737,34	R\$ 1,00	R\$ 0,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,01	R\$ 1.737,34	R\$ 660,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17,37	R\$ 2.414,90

OBSERVAÇÃO: Esta planilha é meramente orientativa, cabe ao licitante verificar as quantidades exatas e necessárias para execução da obra, bem como a verificação da falta de itens que prejudiquem a execução da mesma e ainda a verificação dos preços junto a seus fornecedores de materiais e seus custos de mão de obra promovendo as alterações necessárias nos custos dentro do limite total do valor orçado pela administração do DPF para a execução integral da obra.

TOTAL OBRA (R\$)	R\$ 56.357,00
BDI (%)	25,79%
BDI (R\$)	R\$ 14.532,25
TOTAL FINAL COM BDI (R\$)	R\$ 70.889,25

- O item 1.3.3 - carga e descarga de entulho refere-se a remoção de terra.
- O item 2.1.1 - lastro de brita, teve seu valor reduzido pela metade pois a espessura adotada será de apenas 5cm e não 10cm.
- O item 2.1.5 - concreto 20MPa é aparta recomposição da calçada.
- O item 4.1.1 - pintura acrílica de faixas refere-se a demarcação de vagas.
- O item 4.1.2 - pintura acrílica em piso refere-se a pintura do número das vagas.

COMPOSIÇÃO BDI - ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

	<p>MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL OBRA: CONCRETAGEM PISO ESTACIONAMENTO SR/PF/MS ENDEREÇO: AV. FERNANDO LUIZ FERNANDES, Nº 522 - Vila SOBRINHO, CAMPO GRANDE - MS, 79110-503 LOCAL: SR/PF/MS - Campo Grande/MS RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: PCF ALVANter (Eng. Civil)</p>	
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS		

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		
OBRA: REFORMA DO POSTO IMIGRATÓRIO DE FRONTEIRIÇO - ESDRAS		
		TAXAS
1.0	CUSTOS INDIRETOS	6,36%
1.1	Administração Central e Local	4,00%
1.2	Seguros + Garantia	0,80%
1.3	Riscos	0,97%
1.5	Despesas Financeiras	0,59%
2.0	TRIBUTOS	8,65%
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	5,00%
3.0	LUCRO	8,00%
3.1	Lucro	8,00%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	25,79%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)